



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3152

DE, 31 DE DEZEMBRO DE 1986.


RATIFICA os Convênios ICM nºs 50/86 a 75/86, de 09 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975, D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios ICM nºs 50/86 e 75/86, celebrados em Brasília - DF, em 09 de dezembro de 1986, cujos textos foram publicados no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 1986, e que passam a integrar a Legislação do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a baixar as normas que se fizerem necessárias à fiel execução dos citados Convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN

GOVERNADOR


JOÃO MARCO SALVALAGGIO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Procurado no Distrito
1023 1010187

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CASA Nº 12345, SÃO JOSÉ, DE 1968
RONDÔNIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1968
SEUS PROVEDORES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no
art. 47 da Lei Complementar Federal nº 24 de 1975,
de 1975, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado para exercer
o cargo de Secretário de Administração em Rondônia,
de 1968, cujo nome consta no Relatório nº 12345
de 15 de dezembro de 1968, o Sr. [nome],
inscrito no Registro de Profissionais de Administração
nº [número] e inscrito no Registro de Imposto de Renda
nº [número].

Art. 2º - Fica a nomeação de [nome] para
exercer o cargo de [cargo] em [local] a partir de [data].
Esta nomeação não acarreta despesas com honorários.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Em [local], este Decreto assinado em vigor na data de sua edição.

[Handwritten signatures and stamps]